DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.046/2021

Processo nº: 02.046/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art.24, II, da Lei nº 8.666/93"

Global

Data de Instauração: 24/02/2021

Objeto: Serviços de lavagem e lubrificação de veículos das diversas Secretarias deste Município.

Recursos Orçam.:

Unidade Orçamentária:
2000 – Gabinete do Prefeito
Atividade:
2002 – Coord. Da Representação Política e Institucional do Município
Elemento da Despesa:
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária:
3000 – Secretaria de Administração e Finanças
Atividade:
2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município
Elemento da Despesa:
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária:
4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade:
2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária:
5000 – Secretaria de Educação e Cultura
Atividade:
2012 – Coordenação das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal.
Elemento da Despesa:
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade Orçamentária:
6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade:
2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa:
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária:
8000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Atividade:
2034 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Elemento da Despesa:
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.047/2021
REQUISIÇÃO DE:
[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO
[ ] EXECUÇÃO DE OBRA
[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 2000 – Gabinete do Prefeito; 3000 – Secretaria de Administração e Finanças; 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 5000 – Secretaria de Educação e Cultura; 6000 – Secretaria Municipal de Saúde; 8000 – Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e M. Ambiente.

Objeto: Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores leves, médios e pesados, da frota própria ou locada, deste município.

JUSTIFICATIVA:
Considerando que uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, e ainda, que se trata de condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria, a melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente e a aplicação de cera de conservação.

Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor.

Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

Senhora Presidenta,
À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

José HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores leves, médios e pesados, da frota própria ou locada, deste município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:
A contratação do objeto visa atender a necessidade de manter a frota de veículos e máquinas limpos para o atendimento dos serviços pelos servidores/colaboradores.

Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria.

A melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente e a aplicação de cera de conservação.

Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

3. OBJETIVO
O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	VEÍCULO DE PASSEIO - LAVAGEM SIMPLES	UND	140
02	VEÍCULO DE PASSEIO - LAVAGEM GERAL	UND	119
03	ONIBUS - LAVAGEM GERAL	UND	30
04	MÁQUINAS PESADAS - LAVAGEM GERAL	UND	10
05	CAÇAMBA/ CAMINHÃO PIPA – LAVAGEM GERAL	UND	30

5. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Deve-se entender por lavagem de veículo todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, etc., com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e lubrificação, visando a manutenção do estado geral da pintura e do veículo.

5.1. TIPOS DE LAVAGEM:

a) Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa do veículo a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral interna. Lavagem das entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados, aplicação de silicone nos pneus e nas partes plásticas internas dos veículos.
b) Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida, a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira no interior do veículo e na pintura deste. Utilizar xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e a aplicação de silicone nos pneus.
c) Lavagem de Motor e Chassis: Entende-se por lavagem de motor a limpeza completa do motor e todos os componentes instalados no seu compartimento, adotando cautelas de proteção das peças, equipamentos e componentes elétricos e eletrônicos, a lavagem das partes inferiores do veículo. Na lavagem deverão ser utilizados produtos recomendados pelos fabricantes dos veículos, vedada a utilização de produtos que promovam a corrosão ou o ressecamento dos componentes instalados no compartimento do motor.

5.2. PROCESSOS UTILIZADOS NA LAVAGEM COMPLETA/GERAL E LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA:

a. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
b. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
c. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.
d. Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta mala, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

5.3. RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE VEÍCULO:

a. Compressor de no mínimo 10 pés;
b. Máquina de lavar de alta pressão;
c. Xampuseira;
d. Aspirador de pó profissional;
e. Máquina de lavar a seco;
f. Macaco hidráulico;
g. Unidade Compressora de ar;
h. Vala de lavagem ou plataforma de elevação;
i. Demais ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.4. A contratada deverá manter os veículos recebidos das Secretarias solicitantes em instalações abrigadas e cobertas em perfeitas condições de segurança, ficando sob sua inteira responsabilidade os danos decorrentes de locais inadequados para a execução dos serviços objeto da presente licitação.
5.5. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, por meio de requisição emitida por servidor credenciado para este fim.
5.6. A Secretaria solicitante informará à empresa contratada da necessidade da prestação dos serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data prevista para a execução das lavagens dos veículos (máximo de 02 veículos por dia).

5.7. No dia marcado para a prestação dos serviços, os veículos serão conduzidos ao local da prestação de serviços, até às 10h30 da manhã, por motorista(s) autorizado(s) pela Secretaria, juntamente com a requisição constando o(s) tipo(s) de lavagem a ser(em) realizada(s).
5.8. A contratada deverá atestar na requisição emitida pela Secretaria data de horário de recebimento do(s) veículo(s).
5.9. A empresa contratada deverá executar os serviços até as 16:00 horas do mesmo dia de entrada do veículo, devendo a Secretaria fazer a sua retirada até às 17:00 horas do mesmo dia.
5.10 Após a prestação dos serviços, a Secretaria deverá atestar o recebimento dos veículos, com os serviços executados em condições satisfatórias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar, num prazo máximo de 08 (oito) horas, mediante apresentação pelo motorista de uma Ficha de Requisição de Lavagem, remitida pelo representante credenciado do Município, lavagens dos veículos que poderão ser encaminhados em lotes de até 03 (três) veículos por dia.
6.2. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo).
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
6.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos
6.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
6.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Apresentar, ao final de cada mês a nota fiscal/fatura, acompanhada de todas as fichas de requisição emitidas no período, e as Certidões que comprovem a regularidade fiscal.
6.9. Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução da lavagem.
6.10. Não permitir que os empregados conduzam veículos deste Município fora das dependências do prédio da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 10:00 horas do respectivo dia útil agendado.
7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas
7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada
7.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
7.5. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 15(quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação prevista no item 8.7 deste Termo de Referência.
7.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

8. LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A fim de viabilizar a realização dos serviços, ora contratados, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais das Secretarias, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, na Sede do Município de Água Fria/BA;

9. DO ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA à:
a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra;
9.2 - A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, compatíveis com a mecânica original do veículo. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/1993
a) Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência a autoridade competente, para as medidas cabíveis;
b) A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
c) O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o (s) nome (s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.
d) Providenciar o atesto físico e eletrônico da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 dias de seu recebimento.

11. ADJUDICAÇÃO:
Dispensa de Licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
12.1. O fechamento das medições dos serviços será realizado a cada 30 (trinta) dias, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, após aceite das notas fiscais.
12.2. O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente realizados no mês de referência.
12.3. Serão suspensos os pagamentos se:
I. no ato da atestação dos serviços, os mesmos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
II. não tiver comprovado o recolhimento das contribuições sociais;
III. não mantiver a regularidade fiscal;
12.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados pelo representante do CONTRATANTE, por meio de ordem bancária no Banco, Agência, Conta Corrente, informada pela CONTRATADA.
12.5. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.
12.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo total para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, possível de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

JOSÉ HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 24 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, com início da prestação dos serviços imediato, em 01/03/2021 e seu término em 01/09/2021, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito;
Atividade: 2002 – Coord. Da Representação Política e Institucional do Município,
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos,
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:
5000 – Secretaria de Educação e Cultura
Atividade:
2012 – Coordenação das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal.
Elemento da Despesa:
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 7101 – Educação 25%.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 6102 – Saúde 15% /9214 – Transferência de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2034 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

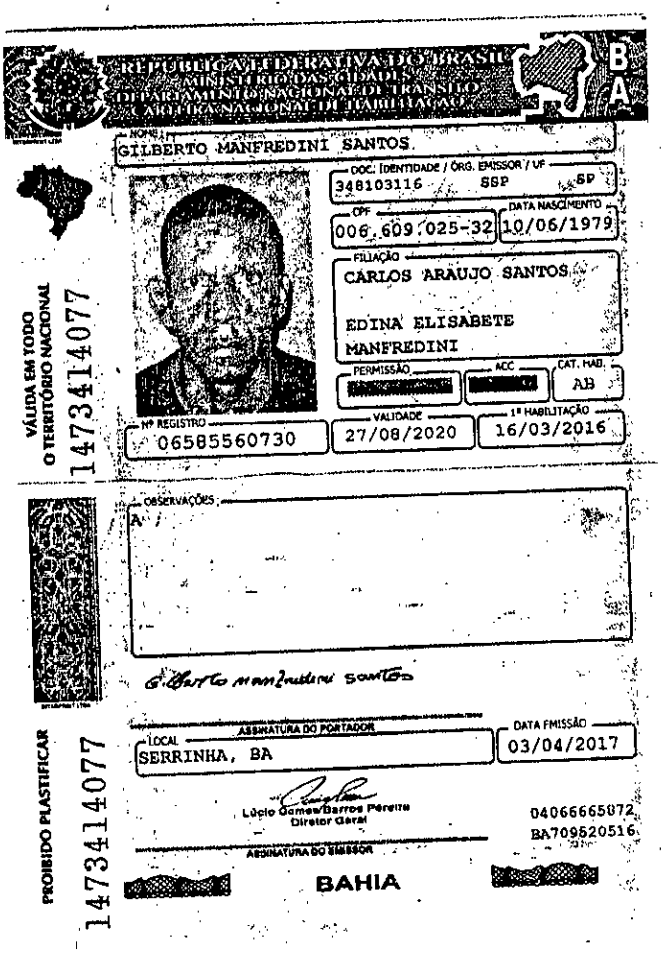
Fornecedor: **GILBERTO MANFREDINI SANTOS**
CPF: 006.609.025-32

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

Setor Financeiro

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

NOME
GILBERTO MANFREDINI SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
348103116 SSP SP

CPF
006.609.025-32

DATA NASCIMENTO
10/06/1979

FILIAÇÃO
CARLOS ARAUJO SANTOS
EDINA ELISABETE MANFREDINI

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
06585560730

VALIDADE
27/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
16/03/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14734140 77

OBSERVAÇÕES
A

G. Berto manfredini santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO
03/04/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

04066665072
BA709520516

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
14734140 77

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL

VÁLIDA PARA USO ATÉ 07/07/2021

COELBA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador - BA - CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 064788[illegible]ND | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
OTACILIA ARAUJO SANTOS

CPF 342.034.195-49

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV ESTELITA FALCAO 2

CENTRO-AGUA FRIA/AGUA FRIA
AGUA FRIA BA
46170-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0004357396	01/2021

DATA DE VENCIMENTO	DATA PRÓXIMA LEITURA
11/02/2021	24/02/2021

TOTAL A PAGAR (R$) 147,48

INSTALAÇÃO	CLASSE/SUBCLASSE	Nº DA INSTALAÇÃO
6000036953	ÚNICA	28/01/2021

APRESENTAÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	Nº DA INVOCAÇÃO
28/01/2021	1000292520	26090

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

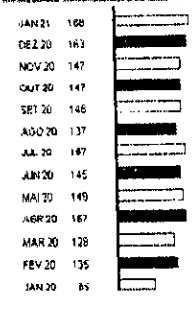
	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	168,0000000	0,51170278	85,96
Consumo Ativo(kWh)-TE	168,0000000	0,33803482	56,80
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,96
Acréscimo Bandeira VERMELHA			1,56

TOTAL DA FATURA 147,48

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	CAT	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
P00079			26-12-2020	44.292,00	26-01-2021	44.460,00	28	1,00000		168,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	147,48	27,00	39,81
PIS	107,66	1,26	1,37
COFINS	107,66	5,99	6,24

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Origem da Energia			
Transmissão	R$	5,96	4,04%
Distribuição (Coelba)	R$	38,54	26,13%
Perdas da Energia	R$	9,36	6,35%
Encargos Setoriais	R$	6,27	4,25%
Tributos	R$	47,52	32,22%
Total	R$	147,48	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh)-TE 0,2297500

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague ao primeiro vencimento e evite juros e multa. Bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em central.coelba.com.br. No dia da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é comprometido quando há variação na curva futura de previsão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res.ANEEL). Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária pela IGP-M mês O Cliente é comprometido quando no descumprimento do prazo definido para as ações de atendimento comercial. Acesse www.coelba.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade. A autuação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, prazos, serviços padrões e outras informações estão em disposição para consulta nas agências, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

SERRODONTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
	0,86	5,79	11,58	23,15
DIC	1,00	3,30	6,60	13,20
FIC	0,86	3,37	0,00	0,00
DMIC				

Limite DICRI: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 56,25

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AIDF Nº 1750000062019 - PAIDF Nº: 009 000 PARECER/DECOT 367/98 | Autopol Automação Comercial e Informática Ltda.
Estrada Teixeira Marques, 1818 - Jardim Panorama II - Santana de Parnaíba SP | CEP 06.534-000 | CNPJ 00.698.051/0006-00 | Inscrição Estadual 623.030.032.114

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0004357396	01/2021	11/02/2021	147,48

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	VLOR UNI	ALOR TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO LAVAGEM SIMPLES	UND	140	20,00	2.800,00
2	VEICULO DE PASSEIO LAVAGEM GERAL	UND	119	30,00	3.570,00
3	ONIBUS LAVAGEM GERAL	UND	30	130,00	3.900,00
4	MAQUINAS PESADAS LAVAGEM GERAL	UND	10	130,00	1.300,00
5	CAÇAMBA /CAMINHÃO PIPA LAVAGEM GERAL	UND	30	130,00	3.900,00
VALOR TOTAL					15.470,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria, 01 de 03 de 2021

Gilberto Marinho dos Santos
006609-025-32
Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	VLOR UNI	ALOR TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO LAVAGEM SIMPLES	UND	140	25,00	3.500,00
2	VEICULO DE PASSEIO LAVAGEM GERAL	UND	119	37,00	4.403,00
3	ONIBUS LAVAGEM GERAL	UND	30	138,00	4.140,00
4	MAQUINAS PESADAS LAVAGEM GERAL	UND	10	138,00	1.380,00
5	CAÇAMBA /CAMINHÃO PIPA LAVAGEM GERAL	UND	30	138,00	4.140,00
VALOR TOTAL					17.563,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria, 01 de 03 de 2021

Genildo santos de sena
08502606557
Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT	VLOR UNI	ALOR TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO LAVAGEM SIMPLES	UND	140	23,00	3.220,00
2	VEICULO DE PASSEIO LAVAGEM GERAL	UND	119	34,00	4.046,00
3	ONIBUS LAVAGEM GERAL	UND	30	135,00	4.050,00
4	MAQUINAS PESADAS LAVAGEM GERAL	UND	10	135,00	1.350,00
5	CAÇAMBA /CAMINHÃO PIPA LAVAGEM GERAL	UND	30	135,00	4.050,00
VALOR TOTAL					16.768,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria, 01 de 03 de 2021.

Anilda Mendes Barreto
052.076.695-40
Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 36 datada em 01/03/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **7249** :

Contribuinte: GILBERTO MANFREDINI SANTOS
CPF/C.N.P.J: 006.609.025-32
Endereço: Avn ESTELITA FALCAO NÂº 18 BAIRRO CENTRO CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: GILBERTO MANFREDINI SANTOS

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 01/03/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :JANETE ARAUJO DE CARVALHO

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361

Identificador Web: 4025.36.20210301.N.62.7249

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILBERTO MANFREDINI SANTOS
CPF: 006.609.025-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:24 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2021.
Código de controle da certidão: **AFEC.A03B.5A7B.F42D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO MANFREDINI SANTOS
CPF: 006.609.025-32
Certidão nº: 7509742/2021
Expedição: 01/03/2021, às 10:22:49
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO MANFREDINI SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **006.609.025-32, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/03/2021 10:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210869275**

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 006.609.025-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre Contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores leves, médios e pesados da frota própria ou locada que atendem as necessidades deste município, cujo valor estimado é de r$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Salvador – Bahia, 01 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo: Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Processo nº 02.046/2021. Dispensa de Licitação nº 031/2021. Prestação de Serviço. Lavagem e lubrificação de veículos."

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores leves, médios e pesados, da frota própria ou locada, do Município de Água Fria.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, regularidade fiscal (Conjunta Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) do Sr. GILBERTO MANFREDINI SANTOS, CPF: 006.609.025-32, e autorização da autoridade competente. Ausente a certidão de regularidade do FGTS.

A contratação dos serviços se enquadra na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei nº 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II; C/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
> a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a", do Decreto de 2018, atualizou para o seguinte montante:

> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II – para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá o contratado apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e física exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de Compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, de a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao principio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que *in casu*, oferecia uma desvantagem ao Município. Senão vejamos:

> "Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em

consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.".

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...) A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 25, da Lei n.8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente processo e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
OAB/BA nº 25.235

1 – Reconheço os requisitos da dispensa e determino o prosseguimento do processo.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria – BA, 01 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.045/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170-000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e o Sr. **GILBERTO MANFREDINI SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **006.609.025-32** e RG: **348103116**, domiciliado na Avenida Estelita Falcão, nº 2, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 031-2021, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 01 de março de 2021 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 023-2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores leves, médios e pesados, da frota própria ou locada, do **CONTRATANTE**, de acordo com as condições e especificações Processo de Dispensa de Licitação nº 031-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 031-2021 e a proposta do **CONTRATADO**, datada de 01 de março de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA**:

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 031-2021 e da sua proposta, datada de 01 de março de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global estimado de **R$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais)**, cujas estimativas de consumo seguem abaixo:

- **2002** - Coordenação da Representação Política e Institucional do Município **R$ 500,00**
- **2004** - Coordenação Administrativa e Financeira do Município **R$ 500,00**
- **2010** - Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos **R$ 3.250,00**
- **2012** - Coordenação das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal **R$ 3.900,00**
- **2019** – FMS – Fundo Municipal de Saúde **R$ 5.370,00**
- **2043** – Des. e Manut. das Ações da Sec. Desenv. Econ., Agricultura e M. Ambiente **R$ 1.950,00**

§1º O pagamento será realizado, mensalmente, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito identificado na Agência: 0236-4, Conta Poupança: 14.022-8, Variação: 51, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA,** cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito;
Atividade: 2002 – Coord. Da Representação Política e Institucional do Município,
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos,
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2012 – Coordenação das Ações Funcionais do Sistema de Educação Municipal.
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 7101 – Educação 25%.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 6102 – Saúde 15% - 9214 – Transferência de Recursos do SUS.

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2034 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1° cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei n° 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros à ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento do art. 78, da Lei Federal 8.666/93, hipótese em que a parte que der causa arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

§1° Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

§2° Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, em razão da insolvência da **CONTRATADA**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.

§3° Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I - Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-lo em tempo hábil.

II - Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato esta vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade n° 009/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILBERTO MANFREDINI SANTOS
CPF sob nº 006.609.025-32
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 066.118-65168

Nome: Mcssiha
CPF: 675237195349

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.675.352/0001-08

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 17	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.046/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 030 - EDUCAÇÃO CONSTRUINDO A CIDADANIA
Ação: 2012 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 01 - Receitas de Impostos - Educação 25% .

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
150.000,00	3.900,00	146.100,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 031-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201415 - GILBERTO MANFREDINI SANTOS
C.N.P.J/CPF: 006.609.025-32 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: AVENIDA ESTELITA FALCÃO NR. 18
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHAOD NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 023/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 3.900,00 (Tres Mil Novecentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 17

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.046/2021	Empenho: 47	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 031-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
115.600,00	3.000,00	112.600,00

CREDOR

R.Social/Nome: 201415 - GILBERTO MANFREDINI SANTOS
Endereço: AVENIDA ESTELITA FALCÃO NR. 18
C.N.P.J/CPF: 006.609.025-32 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHAOD NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTE MUNICIPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 023/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 3.000,00 (Tres Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 816101145[illegible]5
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 48	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.046/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
100.000,00	2.370,00	97.630,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 031-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201415 - GILBERTO MANFREDINI SANTOS
C.N.P.J/CPF: 006.609.025-32 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: AVENIDA ESTELITA FALCÃO NR. 18
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHAOD NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DA SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 023/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 2.370,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.046/2021	Empenho: 77	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2002 - COORDENAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
3.400,00	500,00	2.900,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 031-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201415 - GILBERTO MANFREDINI SANTOS
C.N.P.J/CPF: 006.609.025-32 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: AVENIDA ESTELITA FALCÃO NR. 18
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHAOD NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 023/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.046/2021	Empenho: 78	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
100.000,00	500,00	99.500,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 031-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201415 - GILBERTO MANFREDINI SANTOS
C.N.P.J/CPF: 006.609.025-32 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: AVENIDA ESTELITA FALCÃO NR. 18
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHAOD NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 023/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610314515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 79	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.046/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2010 - GESTÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
14.000,00	3.250,00	10.750,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 031-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201415 - GILBERTO MANFREDINI SANTOS
Endereço: AVENIDA ESTELITA FALCÃO NR. 18
C.N.P.J/CPF: 006.609.025-32 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHAOD NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 023/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 80	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.046/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 8000 - SEC. DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA e M. AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 090 - ÁGUA FRIA EM TRANSFORMAÇÃO
Ação: 2034 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
54.930,00	1.950,00	52.980,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 031-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201415 - GILBERTO MANFREDINI SANTOS
C.N.P.J/CPF: 006.609.025-32
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: AVENIDA ESTELITA FALCÃO NR. 18
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHAOD NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DA SEC. DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA E M. AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 023/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 816101145[illegible]5
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 80

Extratos

Contrato

Nº 018/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	018-2021
Contratado (a):	MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO
CPF Nº	
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO PSICÓLOGA PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE: 010-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 28.000,00
Valor Mensal:	R$: 2.800,00
Dotação Orçamentária:	6000- 2019 -3390.36.00 - 6102 / 9214

Nº 020/2021

Extrato do contrato nº:	020-2021
Contratado (a):	CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF Nº	665.776.755-20
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS MASCARENHAS, Nº 18, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UNIDADE VINCULADA AO (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROPRIEDADE DO SR. CRISTIANO DE SOUZA LEAL.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$ 5.000,00
Valor Mensal:	R$ 500,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 - 3390.36.00 – 0100

Nº 022/2021

Extrato do contrato nº:	022-2021
Contratado (a):	R M DA SILVA DE COITE
CNPJ Nº	02.256.032/0001-31
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM DO SITE, E SERVIDOR DE E-MAIL, PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS OFICIAIS, ATUALIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, SISTEMA E-SIC EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 6.600,00
Valor Mensal:	R$: 660,00
Dotação Orçamentária:	3000 – 2010 - 3390.39.00 – 0100

Nº 023/2021

Extrato do contrato nº:	023-2021
Contratado (a):	GILBERTO MANFREDINI SANTOS
CPF Nº	006.609.025-32
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA OU LOCADA QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/09/2021
Valor Global:	R$: 15.470,00
Valor Mensal:	R$ XXXXX
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.36.00 – 0100/ 3000 – 2004 - 3390.36.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.36.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.36.00 – 9214 / 8000 – 2034 – 3390.36.00 - 0100